Resolução Nº 17/2017/CONSUN

Regulamenta o desenvolvimento e validação das Atividades Curriculares Complementares no âmbito do Centro Universitário Católico de Vitória e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) do Centro Universitário Católico de Vitória, com fundamento em seu Regimento Geral, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Regulamentar o Programa de Atividades Curriculares Complementares (ACC) no âmbito dos cursos de Graduação do Centro Universitário Católico de Vitória (UCV) conforme disposto a seguir.

Art. 1° As Atividades Curriculares Complementares (ACC) são componentes curriculares obrigatórios dos cursos de graduação que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de iniciação e pesquisa científica e extensão junto à comunidade.

Art. 2º As ACC são práticas acadêmicas obrigatórias que enriquecem a formação do aluno de graduação, sendo o seu cumprimento indispensável para a obtenção do grau correspondente, Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo, atendendo às Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura. O aluno é responsável pela efetiva realização das Atividades Complementares conforme dispostas no presente Regulamento.

Art. 3º O objetivo das ACC é enriquecer o currículo do Curso de Graduação e contribuir para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

Art. 4º As ACC possibilitam o aproveitamento acadêmico de conhecimentos adquiridos pelo aluno em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional e pessoal. Elas são um importante instrumento de enriquecimento do perfil do egresso.

Art. 5º As ACC são organizadas em 05 (cinco) modalidades que definem as atividades preconizadas em seu âmbito, bem como a respectiva carga horária e documento comprobatório exigido para seu registro e validação.

Art. 6º As ACC possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades, adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional, de acordo com as modalidades descritas nos Anexos deste regulamento.

Parágrafo único. As ACC devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 7º De modo a garantir a diversidade de vivências acadêmicas e culturais, indispensáveis ao enriquecimento e formação do acadêmico, este Regulamento estabelece a carga horária que poderá ser validada para cada atividade e o mínimo de carga horária que poderá ser validado por modalidade.

Parágrafo único. As atividades relacionadas a cada uma das modalidades, assim como a respectiva carga horária e documentos de comprovação necessários, constam dos Anexos deste Regulamento.

Art. 8° No âmbito dos cursos de graduação do Centro Universitário Católico de Vitória, as ACC nortear-se-ão nas seguintes diretrizes:

I É componente curricular e comporá a carga horária mínima para integralização da graduação, sendo específica e prevista no respectivo Projeto Pedagógico do Curso em que o aluno estiver matriculado;

II Não é considerada disciplina, embora conste na matriz curricular;

III É obrigatória para todos os acadêmicos regularmente matriculados, sendo seu cumprimento exigido para a colação de grau do discente;

IV Deverá corresponder a até 10% da carga horária total do curso de graduação ou atender ao limite estabelecido nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais;

V Não poderá ser aproveitada, para os fins dispostos neste Regulamento, a carga horária validada de ACC, para fins de integralização curricular, que ultrapassar o respectivo limite fixado no Projeto Pedagógico de cada curso;

VI Não considerarão para seu computo o estágio obrigatório ou atividades obrigatórias para todos os acadêmicos no âmbito das disciplinas previstas na matriz curricular;

VII As ACC registradas somente serão computadas como carga horária efetivada no âmbito da carga horária total do curso, passando a constar no histórico escolar como ACC VALIDADA, depois do parecer de validação emitido pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo Único. O acadêmico que ingressar por meio de transferência ficará também sujeito ao cumprimento da carga horária de ACC, podendo solicitar o aproveitamento de carga horária de disciplinas ou atividades complementares realizadas em outra Instituição que não tenham sido objeto de validação no Centro Universitário Católico de Vitória.

Art. 9° As ACC deverão ser realizadas pelos acadêmicos obedecendo aos critérios de registro, enquadramento em modalidade, carga horária, aproveitamento e validação dispostos neste Regulamento e seus anexos.

Art. 10. A validação das ACC se dará de acordo com os seguintes critérios e procedimentos:

I Cumprimento da carga horária mínima conforme cada modalidade prevista nos anexos deste Regulamento;

II Solicitação de enquadramento e registro das ACC ao longo do curso na Secretaria Acadêmica pelo aluno;

III Enquadramento da ACC pela coordenação de curso, quanto à modalidade e respectiva carga horária atribuída, conforme disposto no anexo desta Resolução;

IV Serão aceitas como ACC as atividades realizadas durante o período de integralização do curso e estas deverão ser apresentadas com os documentos comprobatórios, embasando o pedido de registro e enquadramento pelo Coordenador de Curso;

V As ACC protocoladas para registro ao longo do curso serão arquivadas eletronicamente para análise do coordenador ao final do curso, constando no histórico escolar como ACC REGISTRADA.

§1° Os casos de entrada de alunos por transferência externa, portadores de diploma ou atividades realizadas antes do ingresso, serão analisados pela Coordenação do Curso, tendo os registros de ACC identificados e enquadrados por modalidade, quando pertinentes, em meio digital, com a respectiva carga horária.

§2° O acadêmico poderá solicitar o registro de ACC que exceda a carga horária na modalidade, entretanto não serão computadas para o cumprimento da carga horária total das ACC.

§3° Ao término do semestre em que o aluno integraliza o Curso, o coordenador fará uma análise conjunta dos registros efetivados pelo aluno ao longo do curso, a qual deverá considerar a carga horária de ACC estabelecida no respectivo PPC e a pertinência das atividades desenvolvidas em relação à formação profissional pretendida, emitindo parecer de validação da carga horária total realizada pelo aluno.

§4° A validação dos registros das ACC poderá ocorrer antes do último semestre de integralização ou de conclusão do curso, mediante requerimento fundamentado ou desde que se verifique justo motivo.

§5° Em caso de transferência externa para outra IES, as ACC apresentadas para registro até a data da solicitação serão averbadas no histórico escolar do aluno.

Art. 11. Compete à Secretaria Acadêmica:

I Preparar o processo de enquadramento e registro das ACC de cada acadêmico que o solicitar, contendo todas as informações e documentos comprobatórios necessários à análise do pedido;

II Autenticar e devolver a documentação original apresentada pelo acadêmico, dando a ele ciência que só serão utilizados para análise de registro das ACC os documentos que estiverem em conformidade com os critérios previstos neste regulamento;

III Manter a guarda organizada dos documentos comprobatórios das ACC entregues pelo acadêmico de forma individual, em formato digital e/ou impresso;

IV Encaminhar o processo de enquadramento e validação à coordenação do curso;

V Registrar no histórico do acadêmico as ACC apresentadas, assim como as validadas ao final do curso;

VI Manter o controle e o registro das ACC;

VII Exigir a comprovação documental pertinente;

VIII Tomar as providências necessárias, no âmbito de sua competência, para manter adequado desempenho do processo de enquadramento, registro e validação das ACC.

Art. 12. Compete ao Coordenador de Curso:

I Fazer a divulgação e orientação geral dos acadêmicos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às ACC;

II Analisar os processos de registro das ACC dos discentes e indicar enquadramento no que se refere à modalidade e carga horária;

III Analisar ao final do curso as atividades de ACC registradas por cada acadêmico ao longo do curso e emitir parecer de validação da carga horária mínima estabelecida no PPC, bem como de pertinência com relação à formação definida para o egresso do Curso;

IV Analisar os pedidos de validação parcial deferidos por meio de requerimento fundamentado ou justo motivo, emitindo parecer de validação da carga horária registrada até o momento da solicitação, considerando para tanto o perfil do egresso definido no PPC;

V Esclarecer, no âmbito de sua competência, dúvidas individuais dos acadêmicos em relação aos procedimentos de enquadramento e registro das ACC.

Parágrafo Único. Os pareceres de validação das ACC ao final curso embasam o processo de conclusão de curso e a efetivação da colação de grau, desta forma, deverão ser exarados até 10 (dez) dias úteis antes da solenidade de formatura.

Art. 13. Ao acadêmico compete:

I Informar-se constantemente sobre as ACC ofertadas pela Instituição;

II Inscrever-se nas ACC desenvolvidas disponibilizadas e participar efetivamente destas;

III Providenciar a documentação que comprove a sua participação;

IV Solicitar o registro das ACC na Secretaria Acadêmica, nos prazos estabelecidos, apresentando original para autenticação da documentação comprobatória das atividades realizadas;

V Administrar o desenvolvimento das ACC ao longo do curso e o seu respectivo registro considerando as modalidades, atividades e respectivas cargas horárias definidas nos Anexos deste Regulamento;

VI Guardar consigo, em portfólio próprio, até a data da colação de grau, a documentação comprobatória das ACC e apresentá-la sempre que solicitado.

Art. 14. O enquadramento, registro, indicação de carga horária e validação ao final do Curso das ACC pautar-se-ão nas modalidades, atividades e respectivas cargas horária definidas conforme o tipo de graduação – Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia, definidos nos Anexos do presente Regulamento.

Art. 15. As solicitações de registro de ACC pelos alunos serão aceitas na Secretaria Acadêmica em até 10 (dez) dias antes do encerramento do semestre letivo, conforme previsto em calendário acadêmico.

Parágrafo único. As ACC já registradas pelo discente poderão ser consultadas pelo aluno em relatório especifico no Portal Acadêmico.

Art. 16. Os Colegiados de Curso poderão deliberar eventuais particularidades nas modalidades, atividades e respectivas cargas horárias previstas nos Anexos deste Regulamento.

Parágrafo Único. As deliberações serão encaminhadas pelo Colegiado do Curso à Pró-Reitoria Acadêmica para Aprovação.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Católico de Vitória no âmbito geral e, nos casos específicos, pelos Colegiados de Curso com anuência do referido órgão executivo.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de setembro de 2017.

Prof. Cledson Martas Rodrigues

Presidente do Conselho

ANEXO I

CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO E VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO BACHARELADO E LICENCIATURA

PLANILHA 01

MODALIDADE 1 - ATIVIDADES DE ENSINO
(MÍNIMO DE 60 HORAS)

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Monitorias voluntárias e tutorias em disciplinas presenciais e à distância e Estudos Dirigidos	30	Relatório final da monitoria voluntária, com assinatura do professor-orientador.
Cursos realizados em áreas afins do curso	20	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Cursos de formação complementar realizados em outras áreas (idiomas entre outros)	10 por semestre	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Disciplinas de outros cursos (que não integram o currículo do próprio curso	20	Histórico escolar ou declaração da Secretaria Acadêmica
Estágio não-obrigatório conveniado ao Centro Universitário Católico de Vitória	40	Relatório final de estágio, assinado pelo supervisor de estágio
Oficina de formação específica do curso, ofertada pela instituição.	20	Declaração da Instituição/Organização promotora.

MODALIDADE 2- ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA
(MÍNIMO DE 60 HORAS)

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Iniciação Científica de pesquisas científicas cadastrada na Coordenação de Pesquisa	20 por semestre	Declaração da Coordenação de Pesquisa certificando a entrega e aprovação do relatório final da pesquisa.
Iniciação científica de pesquisas científicas realizadas em outras instituições de ensino públicas	15	Declaração do pesquisador-orientador, sobre a aprovação do relatório final e da carga horária desenvolvida.
Grupo de estudos científicos (registrado na Coordenação de Pesquisa)	10	Declaração da Coordenação de Pesquisa certificando a entrega e aprovação do relatório final do grupo de estudos.
Produção científica: publicação de artigos científicos, capítulo de livro, produção de softwares, hardwares, trabalhos completos publicados em anais etc., (trazendo o nome do Centro Universitário Católico de Vitória)	20	Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel ou outra mídia.
Produção científica/técnica/artística:, peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, resumos publicados em anais etc.	10	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares	20	Declaração ou Certificado da comissão organizadora
Estudos Desenvolvidos em Organizações Empresariais	10	Apresentação do estudo, com visto da empresa
Monografias não curriculares	10	Monografia, com visto do Coordenador de Curso
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados	20	Premiação recebida
Participação em concursos, exposições e mostras não curriculares	05	Declaração do promotor do evento

MODALIDADE 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO
(MÍNIMO DE 60 HORAS)

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares)	10	Declaração da Instituição/Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares locais, regionais ou estaduais (participação, como conferencista ou debatedor)	20	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares nacionais e internacionais (participação, como conferencista ou debatedor)	30	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares locais, regionais e estaduais (participação, como ouvinte)	10	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares nacionais e internacionais (participação, como ouvinte)	20	
Participação como ouvinte comprovada, de defesas de Monografias de conclusão do Curso de Graduação e de Dissertações de Mestrado/Doutorado	05	Atestado ou declaração de frequência
Visita técnica, excursões acadêmicas e similares (não realizada como atividade de disciplina ou projeto integrador)	10	Declaração do professor responsável pelo evento
Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, Oratório, CESAM, Creches, Asilos etc.)	10	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/Organização
Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania	10	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Instrutor de cursos abertos à comunidade	10	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Participação em Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional	10	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Empresa júnior ou projetos similares	20	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Cursos de extensão universitária	20	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Oficina de formação geral, ofertada pela instituição.	20	Declaração da Instituição/Organização promotora.

MODALIDADE 4 - ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Representação estudantil no CONSUP, colegiado de curso, representação de turma, CPA	10	Declaração da secretaria, presidência do conselho ou coordenador de curso
Participação em atividades socioculturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos etc.) não curriculares	05	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Membro de diretoria de associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura)	10	Declaração da Coordenação de Extensão

MODALIDADE 5 – OUTRAS ATIVIDADES (previamente aprovadas pela direção executiva)

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Outras atividades previamente autorizadas como ACC	20	Comprovante determinado pelo Colegiado de curso

ANEXO II

CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO E VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA

PLANILHA 02

MODALIDADE 1 - ATIVIDADES DE ENSINO

(MÍNIMO DE 40 HORAS)

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Monitorias voluntárias e tutorias em disciplinas presenciais e à distância e Estudos Dirigidos	30	Relatório final da monitoria voluntária, com assinatura do professor-orientador.
Cursos realizados em áreas afins do curso	20	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Cursos de formação complementar realizados em outras áreas (idiomas entre outros)	05 por semestre	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Disciplinas de outros cursos (que não integram o currículo do próprio curso	20	Histórico escolar ou declaração da Secretaria Acadêmica
Estágio não-obrigatório conveniado ao Centro Universitário Católico de Vitória	40	Relatório final de estágio, assinado pelo supervisor de estágio

MODALIDADE 2- ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

(MÍNIMO DE 40 HORAS)

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Iniciação Científica de pesquisas científicas cadastrada na Coordenação de Pesquisa	20 por semestre	Declaração da Coordenação de Pesquisa certificando a entrega e aprovação do relatório final da pesquisa.
Iniciação científica de pesquisas científicas realizadas em outras instituições de ensino públicas	15	Declaração do pesquisador-orientador, sobre a aprovação do relatório final e da carga horária desenvolvida.
Grupo de estudos científicos (registrado na Coordenação de Pesquisa)	10	Declaração da Coordenação de Pesquisa certificando a entrega e aprovação do relatório final do grupo de estudos.
Produção científica: publicação de artigos científicos, capítulo de livro, produção de softwares, hardwares, trabalhos completos publicados em anais etc., (trazendo o nome do Centro Universitário Católico de Vitória)	20	Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel ou outra mídia.
Produção científica/técnica/artística:, peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, resumos publicados em anais etc.	10	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares	20	Declaração ou Certificado da comissão organizadora
Estudos Desenvolvidos em Organizações Empresariais	10	Apresentação do estudo, com visto da empresa
Monografias não curriculares	10	Monografia, com visto do Coordenador de Curso
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados	20	Premiação recebida
Participação em concursos, exposições e mostras não curriculares	05	Declaração do promotor do evento

MODALIDADE 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

(MÍNIMO DE 40 HORAS)

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares)	10	Declaração da Instituição/Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares locais, regionais ou estaduais (participação, como conferencista ou debatedor)	20	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares nacionais e internacionais (participação, como conferencista ou debatedor)	30	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares locais, regionais e estaduais (participação, como ouvinte)	10	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares nacionais e internacionais (participação, como ouvinte)	20	
Participação como ouvinte comprovada, de defesas de Monografias de conclusão do Curso de Graduação e de Dissertações de Mestrado/Doutorado	05	Atestado ou declaração de frequência
Visita técnica, excursões acadêmicas e similares (não realizada como atividade de disciplina ou projeto integrador)	10	Declaração do professor responsável pelo evento
Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, Oratório, CESAM, Creches, Asilos etc.)	10	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/Organização
Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania	10	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Instrutor de cursos abertos à comunidade	10	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Participação em Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional	10	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Empresa júnior ou projetos similares	20	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Cursos de extensão universitária	20	Declaração da Instituição/ Organização promotora

MODALIDADE 4 - ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Representação estudantil no CONSUP, colegiado de curso, representação de turma, CPA	10	Declaração da secretaria, presidência do conselho ou coordenador de curso
Participação em atividades socioculturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos etc.) não curriculares	05	Declaração da Instituição/ Organização promotora
Membro de diretoria de associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura)	10	Declaração da Coordenação de Extensão

MODALIDADE 5 – OUTRAS ATIVIDADES (previamente aprovadas pela direção executiva)

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Outras atividades previamente autorizadas como ACC	20	Comprovante determinado pelo Colegiado de curso

ANEXO III

FLUXO DO PROCESSO DE APROVEITAMENTO E VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES